



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ
ESTE PROJETO É APOIADO COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, INSTAURADO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2004.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente

Manejo Sustentável da Produção Agropecuária

O uso correto e seguro dos agrotóxicos no campo





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente

Manejo Sustentável da Produção Agropecuária

O uso correto e seguro dos agrotóxicos no campo



GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
CID FERREIRA GOMES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

COORDENADORA DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CODES
MARIA DIAS CAVALCANTE

ORIENTADORA DA CÉLULA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE A DESERTIFICAÇÃO
VIVIANE GOMES MONTE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
FLÁVIO ANTONIO OLIVEIRA RÊGO
ILANA FERNANDES FALCÃO
VIVIANE GOMES MONTE
MARIA DIAS CAVALCANTE

COLABORADORES

AIRTON MOTA BASTOS	KILZA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA MARQUES
CARLA FREITAS PASSOS VASCONCELLOS	MAGDA MARINHO BRAGA
CHRISTIANNE FORTES CERQUEIRA	MARIA AMÁVEL SOBRINHA
ELIANA GLEDA CRUZ DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS
FABÍOLA ALVES MARTINS	RENATA DO NASCIMENTO MARTINS
FRANCISCO LEORNE DE SOUSA CAVALCANTE	SIMARA FEITOSA SIEBRA

CONPAM

FICHA CATALOGRÁFICA

Manejo Sustentável da Produção Agropecuária. O Uso Correto e Seguro dos
Agrotóxicos no Campo

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente.

Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável.

Estado do Ceará. Fortaleza, 2012.

1. Manejo Sustentável 2. Produção Agropecuária 3. Agrotóxicos



GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CEARÁ
FUNDO DE GESTÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO CEARÁ
ESTE PROJETO É APoiADO COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DO FUNDO DE GESTÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 41 DE 12 DE JULHO DE 2004.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Manejo Sustentável da Produção Agropecuária

O Uso Correto e Seguro dos Agrotóxicos no Campo

Na agricultura são utilizados agrotóxicos. Você sabe o que é um agrotóxico?



Agrotóxico é um produto usado para reduzir as perdas das lavouras e florestas, causadas pelo ataque de “pragas”, doenças e infestações de “ervas daninhas”.

Extremamente Tóxico
Faixa Vermelha

CLASSE I



Altamente Tóxico
Faixa Amarela

CLASSE II



Medianamente Tóxico
Faixa Azul

CLASSE III



Pouco Tóxico
Faixa Verde

CLASSE IV



ATENÇÃO

Agrotóxico é veneno, e por isso, de acordo com o perigo que causa à saúde humana, pode ser classificado em 4 classes:

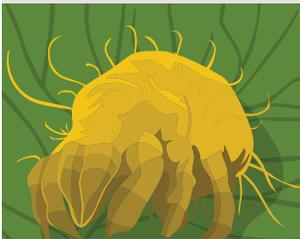
Essa classificação não quer dizer, que os produtos das classes I ou II são melhores que os das classes III ou IV para combater pragas ou doenças.

Atenção! O uso, muitas vezes incorreto, causa também contaminação do ambiente.



Como exemplo desses produtos, podemos citar:

ACARICIDA



Agrotóxico para matar ácaros;

AFICIDA



Agrotóxico para matar pulgões;

INSETICIDA



Agrotóxico para matar insetos;

HERBICIDA



Agrotóxico para matar ervas daninhas;

NEMATICIDA



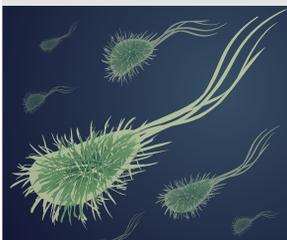
Agrotóxico para matar nematoides;

FUNGICIDA



Agrotóxico para matar fungos;

BACTERICIDA



Agrotóxico para matar bactérias;

FIQUE SABENDO

Muitas vezes, um mesmo agrotóxico tem poder para combater mais de um organismos e assim se tem os agrotóxicos:

Acaricida-fungicida;
Acaricida-inseticida;
Fungicida-bactericida e outros.



Aquisição



COMO PROCEDER NO ATO DA COMPRA?

- ✓ Leve seus documentos pessoais: RG e CPF;
- ✓ Apresente a **RECEITA AGRONÔMICA**
- ✓ Solicitar **NOTA FISCAL**, onde deve constar o endereço do local para devolução da embalagem vazia do produto. Não aceite comprar agrotóxico sem nota fiscal por ser mais barato;
- ✓ Observar no rótulo a indicação para a cultura a ser tratada;

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Não compre agrotóxico falsificado, contrabandeado, fora da validade, com embalagem amassada ou rótulo rasgado ou em quantidade maior do que prescrita na receita agronômica (para manter em estoque, evite gastos desnecessários e riscos de contaminação);
- ✓ Guardar a **NOTA FISCAL** e **RECEITA AGRONÔMICA** por um período de dois anos, pois esses documentos são solicitados por fiscais agropecuários, além de comprovarem a atividade agropecuária nos processos de aposentadoria, e de evitar a comercialização de agrotóxicos contrabandeados e os não cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- ✓ Não adquira agrotóxicos só por que alguém indicou, porque é mais barato, porque é o produto que tem na loja do comerciante que lhe vende fiado;



É muito importante observar a época certa para a compra de agrotóxicos.

E que época é essa?



A aquisição dos agrotóxicos deve ser feita de forma planejada pelo agricultor assessorado por um técnico agrícola, agente rural sob a supervisão de engenheiro agrônomo.



FIQUE SABENDO

A época de aplicação pode ser no preparo do solo, semeio ou plantio; em alguma fase de crescimento, floração, frutificação, colheita ou pós colheita, pois assim terá o produto a mão na hora certa, combatendo a “praga” ou doença, diminuindo os riscos de prejuízos.



ATENÇÃO

Na consulta ao Engenheiro Agrônomo e na visita dele em sua lavoura, peça para ele prescrever agrotóxicos menos tóxicos possível, ou seja, os de **classe III, chamados moderadamente tóxicos - de faixa azul**, ou os de **classe IV, chamados pouco tóxicos - de faixa verde**; pois eles controlam ou combatem as “pragas”, doenças e ervas “daninhas” da mesma forma que os de **classe I - os chamados extremamente tóxicos - de faixa vermelha** e de **classe II - os chamados altamente tóxicos - de faixa amarela** pois a toxicidade do produto é apenas para lembrar ao consumidor o quanto o agrotóxico é prejudicial à saúde humana.





Transporte

Além da compra, o cuidado no transporte desses produtos é muito importante

É importante lembrar sempre que agrotóxicos são produtos perigosos, por isso é preciso tomadas de medidas de prevenção para reduzir os riscos de acidentes.



ATENÇÃO

O transporte de agrotóxicos deve ser feito sempre com a nota fiscal do produto, observando a legislação de transportes perigosos, que pode ser encontrada no Manual de Transporte de Produtos Fitossanitários da Associação Nacional de Defesa Vegetal - ANDEF, peça um ao seu revendedor de agrotóxicos;



ATENÇÃO

O transporte dos agrotóxicos da loja até a propriedade deve ser feito em veículo adequado. O tipo recomendado é caminhonete que deve estar em boas condições de funcionamento e uso.



É PRECISO TER ATENÇÃO PARA:

Não transportar agrotóxicos dentro da cabine ou na carroceria do veículo quando este transportar pessoas, animais, rações, medicamentos, utensílios domésticos, roupas; A carroceria do veículo não pode ter pontas de metal ou madeira que possam perfurar as embalagens dos produtos. É importante que os produtos não estejam abertos, danificados ou soltos na carroceria e que a carga não ultrapasse o limite da altura da carroceria e que esteja coberta com lona.

SITUAÇÃO CORRETA



SITUAÇÃO ERRADA



É PRECISO TER ATENÇÃO PARA:

Em caso de acidente devem ser tomadas medidas para que possíveis vazamentos dos produtos não contaminem, pessoas, animais, reservatórios de água e as instalações ao redor



Um caixote fechado com cadeado pode ser usado para separar agrotóxicos de outros produtos como sementes, ferramentas, telas, arrames, etc;



FIQUE SABENDO

No veículo de transporte, é importante ter ferramentas como pás, sacolas plásticas e materiais absorventes (como pó de serra ou areia) para serem utilizadas no caso de acidentes de vazamentos.

Armazenamento



FIQUE SABENDO

- ✓ O depósito não pode ser um baixo, deve ser ventilado, iluminado, ter fechadura e ser sinalizado (com um cartaz com a cabeça de uma caveira e a frase “cuidado veneno”);
- ✓ Os agrotóxicos devem ficar organizados em prateleiras e nas suas embalagens originais com seus rótulos e bem fechados;
- ✓ Quando usar o depósito para guardar pulverizadores, ferramentas e sementes, estes devem ficar separados dos agrotóxicos.



É preciso ter muito cuidado no uso dos agrotóxicos pois eles são venenos que podem causar poluição no solo, no ar, na água e nos alimentos se assim causar doenças as pessoas e aos animais.



ATENÇÃO

Os agrotóxicos podem ser utilizados diretamente no solo, sobre as plantações, sobre os frutos, sementes, ervas “daninhas” ou na água de irrigação. O local da aplicação depende do que se deseja controlar ou combater.





OBSERVAÇÕES:

- ✓ Nunca use um só produto, faça reveasamento com outros também recomendados, evitando que as "pragas", doenças e ervas "daninhas" criem resistência;
- ✓ Faça reveasamento ou use os agrotóxicos com outras formas de controle, como o manual e o biológico, fazendo assim o Manejo Integrado de Pragas e Doença – MIPD;
- ✓ Não misture vários produtos, fazendo coquetéis para aplicar de uma só vez, pois um produto pode anular o efeito do outro, fazendo com que o agricultor perca dinheiro;
- ✓ Os coquetéis formam um novo produto de composição, modo de ação e reação desconhecida, sendo assim muito perigoso o seu uso;



FIQUE SABENDO

- ✓ De modo geral, os agrotóxicos disponíveis no mercado têm largo espectro de ação (matam as “pragas” e as não - “pragas”). Assim, são **ECOLOGICAMENTE PERIGOSOS**;
- ✓ O Manejo Integrado de Pragas e Doenças – MIPD nada mais é do que utilização de vários métodos de controle ao mesmo tempo ou alternadamente.”



Afinal, o que é “Manejo Integrado”?

O Manejo Integrado de Pragas e Doenças - (MIPD) nada mais é do que utilização de vários métodos de controle ao mesmo tempo ou alternadamente.

Conheça os métodos recomendados neste tipo de manejo:

A

Método de resistência de plantas às “pragas” e doenças - Orienta a aquisição e uso de sementes e mudas de boa qualidade genética;



**SEMENTES
DE GIRASSOL**



B

Método cultural – Orienta para se plantar na época certa, preparar bem do solo, adubar, fazer podas de limpeza, plantio direto;

C

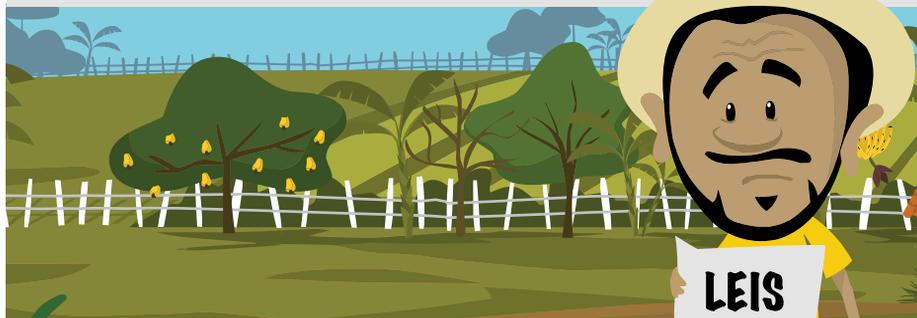
Método biológico – Orienta para se manter ou se colocar na área da lavoura inimigos ou controladores naturais das “pragas” e doenças, pode ser feito deixando faixas de matas dentro da lavoura, cultivando diferentes plantas na mesma lavoura, aplicação de produtos biológicos;

D

Método químico – Orienta o uso de agrotóxicos, que aplicados direta ou indiretamente sobre as “pragas” e doenças, da lavoura em concentrações adequadas, provocam, o controle ou a morte destas;

E

Método legislativo – Orienta a utilização de sementes, mudas e produtos legais, registrados no Ministério da Agricultura;



F

Método mecânico – Orienta o uso de catação manual de “pragas”, ervas “daninhas”, arranquio de plantas doentes, uso de barreiras naturais como plantação de árvores para quebra-vento, uso de telados, viveiros de mudas;

G

Método físico – Orienta o uso de armadilhas luminosas (papel luminoso, casca de arroz, milho para afugentar as “pragas”), armadilhas como fitas de papel ou plástica com produto pegajoso;

**H**

Método comportamental – Orienta o uso de hormônios de crescimento, sexual ou de comunicação das “pragas”. Estes produtos, tal como os agrotóxicos necessitam de Receita Agronômica para serem comprados e usados, eles são chamados produtos afins.

Aplicação

Para se fazer uma aplicação correta é preciso seguir alguns passos. Você sabe quais são?



Saber a forma certa de aplicar o agrotóxico é importante já que se está lidando com veneno.



Passos para a aplicação de agrotóxicos

Aquisição de equipamentos para aplicação



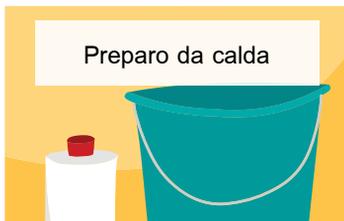
Leitura da bula do agrotóxico



Planejamento e agendamento da aplicação



Preparo da calda



Higiene pessoal depois da aplicação



1. Aquisição de EPI's

Para realizar uma boa aplicação é preciso usar o equipamento certo e em boas condições

Cuide bem do seu equipamento, não deixe sobra de calda dentro dele, lave com água limpa e lembre sempre que o local de aplicar a sobra da calda e a água de lavagem do equipamento é na bordadura da lavoura.

Depois de lavado o equipamento deve ser guardado de forma segura e separada no depósito dos agrotóxicos.



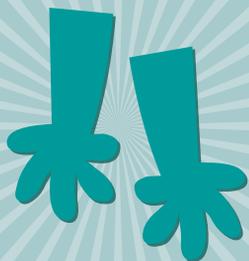
FIQUE SABENDO

Existem vários tipos de equipamentos de aplicação. Os mais comuns e simples são os pulverizadores costais, com seus diferentes tipos de bicos (leque, cone cheio, cone vazio), o uso de cada um vai depender da parte da planta que se quer tratar. Consulte um Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola ou um Agente Rural, responsável pela sua região, para saber qual o melhor equipamento para adquirir de acordo com a sua lavoura.

OBSERVAÇÕES:

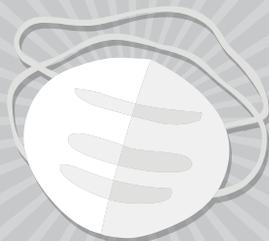
- ✓ Não lave o equipamento em reservatórios de água da propriedade;
- ✓ Não deixe o equipamento exposto ao sol e dentro da lavoura;
- ✓ Não guarde dentro de casa;
- ✓ Não desentupa os bicos do equipamento soprando com a boca;
- ✓ Não deixe que crianças brinquem com o equipamento;

LUVAS



Os EPIs servem e devem ser usados para proteger a saúde do agricultor e diminuir os riscos de intoxicação durante as aplicações de agrotóxicos. Ao adquirir um EPI verifique se ele tem a etiqueta de aprovação do Ministério do Trabalho. Os Equipamentos de Proteção Individual usados nas aplicações de agrotóxicos são:

MÁSCARA



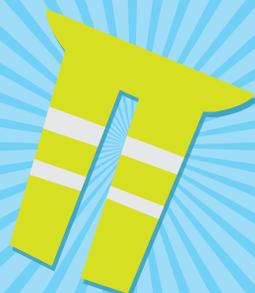
WISEIRA FACIAL



JALECO



CALÇA A PROVA D'ÁGUA



BONÉ ÁRABE



AVENTAL



BOTAS





FIQUE SABENDO

O uso de EPI's é necessário e exigido por lei. O descumprimento da lei pode gerar multa para o agricultor que não usar e ação trabalhista para o empregador que não fornecer os EPIs para os trabalhadores. Assim devemos considerar os EPIs como insumos agrícolas obrigatórios.





OBSERVAÇÕES

- ✓ Só compre e use com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho, solicite a nota fiscal da compra;
- ✓ Após uso lave-os com sabão de coco, não deixe de molho, não coloque água sanitária e enxague com bastante água;
- ✓ Não lave no mesmo local onde se lava as roupas da família;
- ✓ Não lave em rios, riachos ou açudes;
- ✓ A água da lavagem deve ser jogada em fossa asséptica;
- ✓ A pessoa que lavar deve usar luvas de borracha;
- ✓ Estenda e seque em local sombreado, e não ao sol;
- ✓ Para ativar a hidro repelência (prova d'água) do EPI passe o ferro quente no mesmo;
- ✓ Guarde separadamente em um armário ou estante dentro do depósito de agrotóxicos e não dentro de casa junto com as roupas da família;
- ✓ Quando não servir mais, antes de jogá-los no lixo comum, lave-os, seque-os e depois rasgue-os para evitar a reutilização.



2. Leitura da bula do agrotóxico

Leia atentamente as recomendações da bula do produto, e se por caso encontrar dificuldade, peça para alguém ler e explicar para você, não tenha vergonha, saiba que ninguém sabe tudo e também ninguém ignora tudo, é sempre hora de ouvir e aprender.



3. Planejamento e agendamento da aplicação

Para se aplicar um agrotóxico com eficiência é preciso conhecer bem a plantação e realizar o monitoramento da lavoura, pois as “pragas” e doenças atacam em épocas diferentes. Assim, o agricultor/aplicador controla ou combate as “pragas” e doenças da sua lavoura e não desperdiça tempo e nem dinheiro com aplicações com agrotóxicos errados, fora de época e desnecessárias.



As datas e horários de aplicação dos agrotóxicos na lavoura devem ser planejadas e agendadas pelo agricultor/aplicador

FIQUE SABENDO

A caderneta de campo deve conter: semente ou plantio; data dos tratos culturais, período/turno de irrigação, “pragas e doenças encontradas, agrotóxicos com a dosagem a ser aplicada e datas e horários das aplicações.

ATENÇÃO

Anotar as datas de aplicação dos agrotóxicos é importante porque se controla e respeita o período de **REENTRÂNCIA** na área da lavoura, diminuindo os riscos de intoxicação do agricultor e de outros que entrem nela, assim como também o **PERÍODO DE CARÊNCIA** que deve ser respeitado entre uma aplicação e a colheita ou comercialização do alimento, para que estes não sejam contaminados com mais resíduos de agrotóxicos do que é permitido por lei.



O que é reentrância?

É o tempo para se entrar novamente na lavoura, após a aplicação

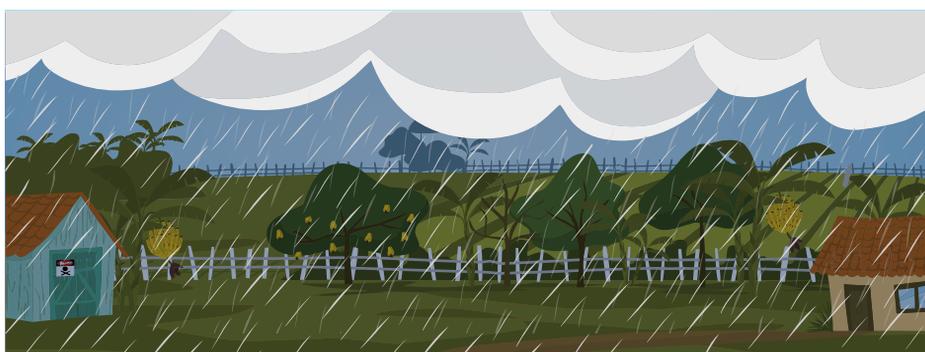


Esses horários são indicados porque o sol não está muito forte, assim não faz muito calor para o agricultor/aplicador que deve estar vestido com o EPI completo e facilita que a calda do agrotóxico não seque muito rápido, ficando mais tempo sobre as plantas para combater as “pragas” e doenças.

Depois de cada aplicação é importante colocar um cartaz em uma estaca na lavoura, avisando que aquela área foi pulverizada com agrotóxico.



É preciso também observar as condições do tempo no dia da aplicação. Não se pode fazer aplicação em dia chuvoso ou de muito vento, pois a chuva tira a calda de cima das plantas e carrega para o solo e reservatórios de água, aumentando a contaminação ambiental e o vento forte, provoca grande deriva da calda para fora da lavoura, contaminando outros ambientes, assim como também faz com que a calda seque muito rápido de cima das plantas.



4. Preparo da Calda

O preparo da calda deve ser no local da aplicação e seguindo a risca a recomendação da receita agrônômica e do rótulo do produto, tomando o cuidado de:

- ✓ Não usar utensílios domésticos na preparação;
- ✓ Usar água limpa;
- ✓ Não deixar crianças e animais por perto

É importante preparar apenas a quantidade de calda a ser suficiente para a lavoura ser tratada e seguir rigorosamente a recomendação da receita agrônômica.

OBSERVAÇÕES

- ✓ As sobras de caldas de aplicação e a água de lavagem dos equipamentos devem ser aplicadas nas bordaduras da lavoura, nunca em outro lugar;
- ✓ Calda muito diluída causa perda de tempo porque é preciso fazer mais aplicações do que o recomendado, expondo por mais tempo, o agricultor/ aplicador, ao risco de intoxicação;
- ✓ Não coma, beba ou fume durante a aplicação;
- ✓ Se alimente bem e beba bastante água antes da aplicação.



ATENÇÃO

Se a calda ficar muito diluída ou “fraca”, não fará o efeito desejado e, se ficar muito concentrada ou “forte” pode destruir a plantação e aumentar o risco de intoxicação e contaminação ambiental.

5. Higiene pessoal depois da aplicação

O preparo da calda deve ser no local da aplicação e seguindo a risca a Depois de fazer uma aplicação de agrotóxicos o agricultor deve tomar alguns cuidados pessoais para não se intoxicar e não intoxicar sua família.

Que cuidados são esses?



1

Tomar um banho, lavando e ensaboando bastante o corpo e a cabeça, logo que terminar a aplicação;



2

Lavar separadamente as roupas usadas durante a aplicação de agrotóxico.

Embalagens vazias



FIQUE SABENDO

Embora as embalagens vazias possam ficar armazenadas na propriedade até um ano, conforme lei, é recomendado que o agricultor entregue para a unidade de recebimento, posto ou central, de seis em seis meses.

Evitando os riscos de intoxicação e reutilização.

Muita atenção, pois existe um preparo diferente para cada tipo de embalagem de agrotóxicos!

✓ Para as embalagens rígidas e vazias que podem ser lavadas, fazer a tríplex lavagem, perfurar o fundo e armazenar em caixas de papelão (também de produtos agrotóxicos);



✓ Para as embalagens rígidas e vazias que não podem ser lavadas, ou seja, as de Óleos e de produtos que se aplica sem se diluir – os de Ultra Baixo Volume), fechar bem, não perfurar o fundo e armazenar em caixas de papelão (também de agrotóxicos), pode ser a mesma caixa que se colocou as embalagens laváveis;



✓ Para as embalagens vazias flexíveis, ou seja os sacos plásticos, de papel, aluminizadas e mistas, colocar dentro de um saco plástico transparente, fechar e identificar, colocando o nome: “embalagens não laváveis para devolução”.





ATENÇÃO

- ✓ Não transporte embalagens vazias dentro da cabine do veículo;
- ✓ Não transporte as embalagens junto com pessoas, animais, comida, ração animal, roupas, utensílios domésticos ou remédios;
- ✓ Lembre sempre de fazer a tríplice lavagem das embalagens que podem ser lavadas, pois assim essas embalagens serão recicladas, isso é uma forma de consumir menos energia e proteger o meio ambiente.



Orientações técnicas no Ceará

Onde buscar orientação técnica sobre agrotóxicos no Ceará?

- ✓ Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. Av. Bezerra de Menezes, nº 1820. CEP.60.325 – 002. Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 – 2500, Fax (85) 3101 – 2499;
- ✓ Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM. Rua Oswaldo Cruz, nº 2366. CEP 60.125 – 151. Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 – 1242/ 3101 – 1245/ 3101 – 1250 e Fax (85) 3101 – 1251;
- ✓ Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE. Av. Pereira Filgueiras, nº 825. CEP. 60.160-150 Bairro Centro, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 – 2416 e Fax (85) 3101 – 2429;
- ✓ Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA. Av. Bezerra de Menezes, nº 1820. CEP.60.325-901. Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 – 8002;
- ✓ Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA. Rua Almirante Barroso, nº 600. CEP 60.060 – 440. Bairro Praia de Iracema, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 -5123;
- ✓ Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará – SEMACE. Rua Jaime Benévolo, nº 1400. CEP 60.050 – 081. Bairro Fátima, Fortaleza – CE. Fone (85) 3101 – 5570;
- ✓ Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Ceará/MAPA. AV. Dos Expedicionários, 3442. CEP 60.410 – 410. Bairro Benfica, Fortaleza – Fone (85) 3455 – 9202.



Legislação sobre agrotóxicos

Leis que regulamentam as atividades com agrotóxicos

No Brasil o uso de agrotóxicos e afins é regulado pela Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002. A finalidade dela é controlar a fabricação, formulação, comércio e uso adequado, em termos de toxicidade, segurança, eficiência e idoneidade dos agrotóxicos, seus componentes e afins, recolhimento de embalagens vazias, entre outros, além de obrigar o uso da Receita Agrônômica - RA para qualquer atividade envolvendo o uso destes produtos. Cada Estado possui sua Lei própria sobre agrotóxicos, seguindo orientações e complementando a Lei Federal. o estado do Ceará, segue as Leis abaixo:

1. Leis Federais de Agrotóxicos

- ✓ Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989;
- ✓ Lei Federal nº 9.974 de 06 de junho de 2000;
- ✓ Decreto Federal nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002;

2. Lei Federal de Crimes Ambientais

- ✓ Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- ✓ Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

3. Lei Estadual de Agrotóxicos

- ✓ Lei Estadual nº 12.228 de 09 de dezembro de 1993;
- ✓ Decreto Estadual nº 23.705 de 08 de junho de 1995.
- ✓ Lei Estadual nº 12.584 de 09 de maio de 1996.

4. Resolução CONAMA Nº 334 de 03 de junho de 2003

Bibliografia

Cartilha sobre agrotóxicos/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília, 2011

Decreto Federal n. 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008

Decreto Estadual nº 23.705 de 08 de junho de 1995

Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Lei Federal nº 9.974 de 06 de junho de 2000

Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

Lei Estadual nº 12.228 de 09 de dezembro de 1993.

Lei Estadual nº 12.584 de 09 de maio de 1996

Manual de armazenamento de produtos fitossanitários/ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal – Campinas, São Paulo: Linea Creativa, 2005.

Manual de Segurança e Saúde/ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal – Campinas, São Paulo: Linea Creativa, 2006.

Manual de Tecnologia de Aplicação/ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal – Campinas, São Paulo: Linea Creativa, 2004.

Manual de Transporte de produtos fitossanitários/ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal – Campinas, São Paulo: Linea Creativa, 2005.

Manual de uso Correto e seguro de produtos fitossanitários – agrotóxicos. 2. ed./ ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal, São Paulo: Linea Creativa, 2002.

Manual de uso correto de equipamentos de proteção individual/ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal – Campinas, São Paulo: Linea Creativa, 2003.

Resolução CONAMA Nº 334 de 03 de junho de 2003.



AMBIENTE PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS
FUNDO DE CRIANÇA DOS INTERESSES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
ESTE PROJETO É APoiado COM RECURSOS GRAnDOS
DO FUnDO DE CRIANÇA DOS INTERESSES PÚBLICOS DO
ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 46 DE 16 DE JULHO DE
2004.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*